

TERMO ADITIVO Nº 0010 / 2020 TERCEIRO SETOR

Edital nº 002/2019 - Município de Pompeia –SP - Secretaria Municipal de Assistência Social.

TERCEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMPEIA e o LAR DOS IDOSOS “ANTÔNIO FREDERICO OZANAN”, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE POMPEIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 44.483.444/0001-09, com sede na Rua José de Moura Rezende, 572 - Bairro Centro, nesta cidade de Pompeia-SP – Estado de São Paulo, neste ato representado pela Sra. **ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**, Prefeita Municipal, legitimamente eleita para o cargo, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 200.255.538-95 e Cédula de Identidade nº 18.536.796 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua das Acácias nº 147, Bairro Jardim Flamboyant, nesta cidade de Pompeia – Estado de São Paulo e pelo Sr. **MARCELO HENRIQUE MAZEGA**, brasileiro, casado, servidor público municipal, Gestor do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CPF sob o nº 134.536.308-74, portador da cédula de identidade nº 17.020.554-X domiciliado na Rua José de Moura Rezende nº 520, Bairro Centro, nesta cidade de Pompeia-SP, doravante denominado simplesmente concedente, e de outro lado o **Lar dos Idosos Antônio Frederico Ozanam**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 55.066.179/0001-71 com sede na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 353, Bairro Flândria, nesta cidade de Pompeia - Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO REIS VICENTIN**, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF sob nº 110.969.308-70, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.379.333-2, residente e domiciliado na Rua Constantino Marcolino de Souza nº 739, Centro, desta cidade de Pompeia – Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente partícipe ou beneficiado, em virtude do **repasse emergencial** previsto na **Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social**, operacionalizado nos termos da **Portaria MC nº 63, de 30 de abril de 2020, para atendimento às ações sociais assistenciais em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19**, resolvem celebrar o terceiro aditivo ao termo de fomento nº 03/2019, **alterando as disposições previstas no termo nº 03/2020, firmado em 08 de janeiro de 2020**, observando-se as regras previstas no edital de Chamamento Público nº 002/2019, art.44 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

Constitui objeto deste terceiro termo aditivo, a alteração do valor a ser repassado ao Lar dos Idosos "Antônio Frederico Ozanan", previsto no termo aditivo firmado em 08 de janeiro de 2020, que alterou o termo de fomento nº 03/2019, visando a continuidade na prestação dos serviços assistenciais, de acordo com o hodierno Plano de Trabalho apresentado, adequado ao novo montante devidamente aprovado que destina-se às ações emergenciais de enfrentamento e combate aos riscos de contágio da COVID-19.

O recurso financeiro emergencial de que trata a Portaria nº 369/2020 do Ministério da Cidadania, integra um repasse extraordinário e destina-se especificamente para o enfrentamento da situação de emergência decorrente da COVID-19. A aplicabilidade do aludido recurso, deve seguir estritamente as normas impostas nas referidas portarias ministeriais, com o aporte do manual de orientações que integra o presente termo

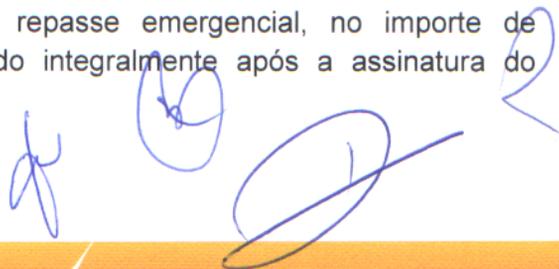
O prazo de vigência de que trata a cláusula nona, corresponde ao mesmo período fixado no primeiro aditivo, mantida a prorrogação pelo período remanescente correspondente a 07 (sete) meses, reiniciando-se em junho de 2020, com término previsto para o dia 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor originário para o exercício de 2020, preestabelecido na Lei Municipal nº 2.906, de 19 de dezembro de 2019, no importe de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), foi alterado pela Lei Municipal nº 2.920, de 07 de maio de 2020, elaborada em decorrência de emenda parlamentar federal no importe de R\$50.000,00 e totalizando a importância de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), já parcialmente transferida ao beneficiado.

Em decorrência do repasse emergencial no importe de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) oriundo do Ministério da Cidadania, previsto na Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, destinado às ações emergenciais de enfrentamento e combate aos riscos de contágio da COVID-19, fica alterado o valor do repasse anual, em consonância com o Decreto Municipal nº 5.532 de 1º de junho de 2020, rubrica 3.3.50.43.00, totalizando a importância de R\$ 131.000,000 (cento e trinta e um mil reais).

A verba remanescente do tesouro municipal, estadual e federal continuará sendo repassada mensalmente e o recurso do repasse emergencial, no importe de R\$6.000,00 (seis mil reais), será repassado integralmente após a assinatura do presente termo.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE

Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições anteriormente pactuadas no termo de fomento e não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justos e aditados, mandaram lavrar o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Pompeia/SP, 1º de junho de 2020.



ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

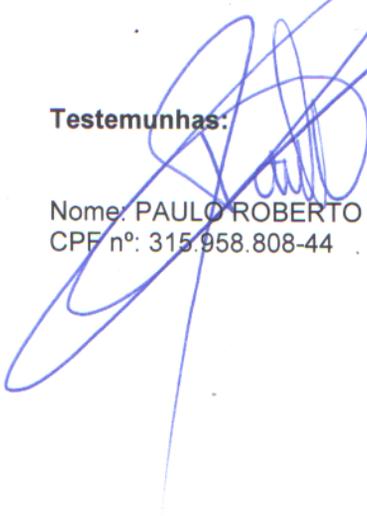


MARCELO HENRIQUE MAZEGA
Gestor do FMAS



MARCELO REIS VICENTIN
Representante legal do Lar dos Idosos.

Testemunhas:



Nome: PAULO ROBERTO GUMIEIRO
CPF nº: 315.958.808-44



ROGÉRIO MONTEIRO DE BARROS
CPF nº: 268.527.838-74

**REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

ÓRGÃO CONCESSOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: LAR DOS IDOSOS "ANTONIO FREDERICO
OZANAM"

TIPO DE CONCESSÃO: SUBVENÇÃO SOCIAL

VALOR REPASSADO: R\$ 131.000,00

EXERCÍCIO: 2020

PERÍODO: 08/01/2020 a 31/12/2020

ADVOGADO(S): (**)

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso é de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

POMPEIA-SP, 1º DE JUNHO DE 2020.

ÓRGÃO CONCESSOR: ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO.

PREFEITA MUNICIPAL.

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: MARCELO REIS VICENTIN.

Representante legal do LAR DOS IDOSOS.

(*) Auxílio, subvenção ou contribuição.

(**) Facultativo. Indicar quando já constituído.